



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1028/2022
Data: 07/06/2022 - Horário: 10:40
Legislativo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE ALAGOAS.

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

A DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Considera-se de utilidade pública a **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUÇARA - LFAP**, COM SEDE NA RUA ARAUJO BIVAR, 92, PONTA DA TERRA, MACEIÓ – AL, tendo sido fundada em 22 de abril de 2010 (CNPJ nº 12.031.591/0001-43) com fins lucrativos, com personificação jurídica própria, tendo cumprido todas as exigências legais, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio de Jesus / ALE - AL, 07 de junho de 2022.



DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

JUSTIFICATIVA

A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUÇARA - LFAP, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que atua desde 22 de abril de 2010 e que tem por objetivos atuar com intento, das mais diversas formas e modos, nos distintos processos, humanos, sociais, esportistas e culturais, fomentando as atividades ligadas a seu estatuto. Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento natural – humano – social de todos os associados. Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Maceió- AL, 07 de junho de 2022.



DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR



ESTATUTO SOCIAL

REL. LUCYMARIA ALVES CORREIA
2017
Associação de Futebol da Pajuçara
Rua da Pajuçara, 100 - Centro - Maceió - AL - 57010-000
Fone: (33) 3333-3333 - E-mail: lfpap@lfpap.com.br



LFAP Liga de Futebol da Pajuçara
Rua Dona Alzira Aguiar, n 54 - Pajuçara Maceió-AL
CEP 57.030-532 CNPJ 12.031.591/0001-43

ESTATUTO SOCIAL DA LIGA DE FUTEBOL DA PAJUÇARA PRAIEIRO

ARTIGO 1º

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Liga de Futebol da Pajuçara Praieiro, neste Estatuto designada simplesmente como associação ou pela sigla LFAP, fundada em 22 de abril de 2010, com sede e foro nesta capital, do Estado de Alagoas, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômico, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática de futebol e outras modalidades esportivas, programar atividades e festividades culturais, competições esportivas e atividades com publicidades.

ARTIGO 2º

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento das suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas;

ARTIGO 3º

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A associação se dedicará as suas atividades através dos seus administradores e associados, e adotará prática de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação dos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e nos desenvolvimentos de seu objetivo social.

ARTIGO 4º

DA ASSEMBLÉIA GERAL

A assembleia Geral é o Órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo dos seus direitos. Reunir-se na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo os casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I – Fiscalizar os membros da associação, na consecução dos seus objetivos;
- II – Eleger e destituir os seus administradores;
- III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V – Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da associação;
- VI – Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- VII – Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII – Deliberar quanto a dissolução da associação;
- IX – Decidir, em última instância, sobre todo ou qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: A assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, e serão convocados, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da

REL. LUCYMARIA ALVES
4º Ofício de Notariado e Registro
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Av. da Paz 17 - Fátima - Maceió - AL
55060-000 - Fone: (32) 3241-1111

associação, com antecedência mínima de 10 dias de sua realização, onde constará: Local, Dia, Mês, Ano, hora da primeira e segunda chamada, Ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo: Quando a assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de três dias, contado da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam as eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo: Quando a assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias contando da data da entrega do regulamento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua deliberação, farão a convocação;

Parágrafo terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º

DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I – **Associados Fundadores:** Os que ajudaram na fundação da associação;
- II – **Associados Beneméritos:** Os que contribuíram com os donativos e doações;
- III – **Associados Contribuintes:** As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela assembleia Geral;
- IV – **Associados atletas:** Os que participam regularmente das atividades esportivas e contribuem mensalmente.

ARTIGO 6º

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, ou maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que submeterá a diretoria executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro dos associados, com indicação do seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado;

- I – Apresentar a cédula de identidade e, em caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V - Caso seja “Associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II-Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III-Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV-Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V-Cumprir e fazer o regimento interno;
- VI-Comparecer por ocasião das eleições;

BEL LUCYMARALVES RODRIGUES
4º Ofício de Notaria e Registro de
Tribuna e Desembargador do Poder
Juiz de 1ª Instância - Especialista em
Tribuna de 1ª Instância - 13/11/2014

VII-Votar por ocasião das eleições

VIII-Jogar quando escalados;

IX-Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome as providencias;

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II – Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista nesse estatuto;

III – Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal.

ARTIGO 9º

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovado a ocorrência de:

I- Violação do estatuto social;

II- Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;

III- Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;

IV- Desvio dos bons costumes;

V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI- Falta de pagamento por parte dos “associados contribuintes”, de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Parágrafo primeiro: Defina a justa causa o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através d notificação extrajudicial, pra que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria dos votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, á assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contado da decisão da sua exclusão, através de notificação extrajudicial. Manifestar a intenção de ver a decisão de diretoria executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento. Poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto á tesouraria da associação.

ARTIGO 11º
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão de 30 dias até um ano;
- III – Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da associação:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º
DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, Diretor de esportes. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou a maioria dos seus membros.

ARTIGO 14º
COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I – Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia Geral;
- III – Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV – Representar e defender os interesses dos seus associados;
- V – Elaborar o orçamento anual;
- VI – Apresentar a assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;
- VII – Admitir e demitir associado.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º
COMPETE AO PRESIDENTE

- I – Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- III – Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;
- IV – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V – Organizar relatório contendo o balancete do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, representando-o a assembleia geral ordinária;
- VI – Contratar funcionários ou auxiliar especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspender ou demiti-los;

VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais de saúdes e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

ARTIGO XVI **COMPETE AO VICE-PRESIDENTE**

- I - Substituir legalmente o presidente, em suas faltas e impedimento, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II - Substituir legalmente o secretário, em suas faltas e impedimento;
- III - Substituir legalmente o tesoureiro, em suas faltas e impedimento;
- IV - Substituir legalmente o diretor de esportes, em suas faltas e impedimento;

Parágrafo único: Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá o vice-presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da assembleia Geral.

ARTIGO 17º **COMPETE AO SECRETÁRIO**

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria executiva;
- II - Redigir a correspondência da associação;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- IV - Dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria;

ARTIGO 18º **COMPETE AO TESOUREIRO**

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplica-los, ouvida a diretoria executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a associação;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V - Apresentar o conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.

ARTIGO 19º **COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES**

- I - Dirigir e supervisionar todo trabalho do departamento de esportes;
- II - Marcar e agendar jogos;
- III - Escalar jogadores.

ARTIGO 20º **DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros da escrituração da associação;
- II - Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-as a assembleia geral ordinária ou extraordinária;

SEL. LUCIMARA ALVES RODRIGUES
At. Oficial de Notaria e Intermediação
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Av. do Paulista, 1300 - Sala 1300 - 1300-000
Fone: (11) 3333-3333 - Fax: (11) 3333-3333
Site: www.sel.org.br

- III – Requisitar ao primeiro tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico/financeiro realizado pela associação;
- IV – Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar Extraordinariamente a Assembleia geral.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano ,na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21° DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 2(dois) em 2(dois)anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos para mais 01(um) mandato e em caso da não apresentação de candidatos a Assembleia Geral decidirá quem será o seu representa para o próximo biênio.

Inciso 01-São requisitos dos candidatos:

- A) Ser associado da entidade por um período mínimo de 02(dois) anos;
- B) Ser dirigente de equipes ou sócio contribuinte;
- C) Não estar respondendo processo judicial ou extra judicial;
- D) Encontrar-se rigorosamente em dia com suas contribuições social perante a entidade;
- E) Não estar cumprindo punições administrativas.
- F) Caso não apareça inscrição de chapa para eleição a Assembleia Geral elegerá por aclamação o nome do seu representante legal para o próximo Biênio

ARTIGO 22° DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- *Malversação ou dilapidação do patrimônio social;*
- II- *Grave violação deste estatuto;*
- III- *Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da associação;*
- IV- *Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;*
- V- *Conduta duvidosa.*

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa à diretoria executiva, no prazo de 20(vinte) Dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à assembleia em geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim, quando será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23°

DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submetera a deliberação da assembleia geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscais ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrara a entidade e fara realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24°

DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

ARTIGO 25°

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

ARTIGO 26°

DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III- Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 27°

DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação da Associação.

ARTIGO 28°

DA REFORMA ESTATUTARIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em Parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira



Reconheço por semelhante a firma de GERALDO FRANCELINO DOS
SANTOS FILHO. Druite Em test. da vardeza Marcelo.
AL 18-03-2021

Bel. Lucas Barros Pilbas do Carvalho - Interino Bel. Lucymara Alves
Correia - Substituta Bel. Paulo C. F. de Silva Fardinho - Escrivão

Bel. Lucas Barros Piluba de Carvalho - Interino Bel. Lucymara Alves
Carvalho - Substituta Bel. Paulo C. F. de Silva Fernando - Escrivão

Chlorophyll - photosynthesis - green - light energy - carbon dioxide - oxygen

BEL LUCYMARIA ALVES DE OLIVEIRA
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de
Tribuna de Documentação e Registro Público
Av. do Brasil, 1006 - Ed. Terra Brasilis Corporate - Sala 14 e 15 - Centro - Maceió/AL
Rua da Corporate - 1006 - 14º andar - 55010-000 - Maceió/AL
Sua assinatura



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1006 - Ed. Terra Brasilis Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-000
(32) 3638-0777 - sev@4oficiomaceio.net.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6426623.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 2502030 Maceió-AL, 10/03/2021





LFAP Liga de Futebol da Pajuçara
Rua Dona Alzira Aguiar, n 54 - Pajuçara Maceió-AL
CEP 57.030-532 CNPJ 12.031.591/0001-43

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MUDANÇAS
NO ESTATUTO SOCIAL LIGA DA PAJUÇARA PRAIEIRO

LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2021 as 09:00 horas na sede improvisada, na Rua Dona Alzira Aguiar, Nº 54 – Ponta da Terra, reunidos os sócios representantes das equipes filiadas, através de convocação no Edital nº001/21 de 14 de janeiro do corrente ano, para uma Assembleia Geral Extraordinária com finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade, através de votação, a seção foi presidida pelo atual presidente e acompanhada pelo Sr. Claudionor Antônio dos Santos, RG 489.520 PMAL, CPF 346.458.704-59, nomeado através da portaria de convocação nº 001/21 de 14 de janeiro de 2021 que teve o Sr. Edeberaldo Miranda dos santos para secretariar os trabalhos da Comissão Eleitoral, foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a assembleia Geral Extraordinária, uma vez que não teve inscrição de chapa no tempo em que todos foram convocados, a Assembleia Geral passa a decidir por aclamação o seguinte: Fazer mudança no endereço da entidade para fins jurídico, Fazer mudanças no Art. 1º e no Art. 21º do Estatuto Social, Eleger os novos membros da Diretoria executiva e o Conselho Fiscal, Empossar os diretores eleitos para o BIÊNIO de 22 de abril de 2021 a 22 de abril de 2023 de acordo com o Art 4º Item II do Estatuto, em seguida foi aberto os trabalhos as 09h20m, onde não foi apresentada inscrição de chapa até a presente data e cumprindo o Estatuto da entidade a Assembleia decidiu e aprovou por unanimidade as seguintes mudanças: **A)** A partir dessa data a entidade passa responder no Endereço Rua Dona Alzira Aguiar nº54 Ponta da Terra CEP 57.030-532; **B)** Foi aprovada por unanimidade as mudanças no Art.1º do Estatuto, ficando o texto atual da seguinte forma:

TEXTO ANTERIOR

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Liga de Futebol Amador da Pajuçara Praieiro, neste Estatuto designada simplesmente como associação ou pela sigla LFAP, fundada em 22 de abril de 2010, com sede e foro nesta capital, do Estado de Alagoas, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômico, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática de futebol amador e outras e outras modalidades esportivas, programar festividades culturais, torneios, competições esportivas..

TEXTO ATUAL

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Liga de Futebol da Pajuçara Praieiro, neste Estatuto designada simplesmente como associação ou pela sigla LFAP, fundada em 22 de abril de 2010, com sede e foro nesta capital, do Estado de Alagoas, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômico, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática de futebol e outras modalidades esportivas, **programar atividades e festividades culturais, competições esportivas e atividades com publicidades.**

C) Acrescentar ao Artigo 21º do Estatuto que após a leitura do texto original que seja acrescentado a Alínea F com o seguinte texto **“Caso não apareça inscrição de chapa para eleição a Assembleia Geral elegerá por aclamação o seu representante legal para o próximo Biênio.”**

Após a aprovação das mudanças, iniciamos a votação para decidir quem irá representar a LFAP conforme portaria que regulamenta as eleições, foi decidido por unanimidade e escolhido por aclamação o Sr. Geraldo Francelino dos Santos Filho, brasileiro, casado RG 05.557/984 PMAL, CPF 445.416.604.82, residente na Rua Dona Alzira Aguiar nº 54 Ponta da Terra na Cidade de Maceió – Alagoas, como presidente executivo para o mandato de 2021/2023, que a partir desse data passa a ser o

4º de Janeiro de 2021
Rua Dona Alzira Aguiar, nº 54
Pajuçara, Maceió - AL
CEP 57.030-532
CNPJ 12.031.591/0001-43

representante legal da entidade, onde passamos também a eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal por aclamação, ficando a composição da Diretoria Executiva da seguinte forma:

Presidente: GERALDO FRANCELINO DOS SANTOS FILHO - RG 05.557/984 PMAL CPF 445.416.604-82

Vice Presidente: EDEBERALDO MIRANDA SANTOS - RG 587292 SSPAL, CPF 411.825.724-49

1º Secretário: JOSEILTON DOS SANTOS E SILVA - RG 749.511. SSP/AL CPF 604.962.904-87

Tesoureiro: CRISTIANE GOMES DA SILVA FRANCELINO RG 1604611 SSP/AL CPF 000.996.704-45

Presidente do Cons. Fiscal: CLAUDIONOR ANTÔNIO DOS SANTOS - RG 489520 SSP, CPF 346.458.704-59

Vice do Conselho Fiscal: KELSON RUBENS FERREIRA DE CARVALHO - RG 99001249311 CPF 010.818.564-83

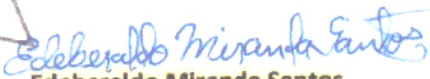
fica a contar dessa data a diretoria executiva eleita responsável pela documentação e registro em cartório para tomarem as devidas providencias jurídicas no tocante as mudanças e a toda documentação exigida para representar a entidade. Foi dada a palavra ao presidente eleito, que agradeceu pelo reconhecimento do seu trabalho, pela confiança depositada na sua pessoa, aproveitou para pedir aos diretores eleitos para trabalharem em prol da instituição e pela coletividade, nada mais havendo a ser tratado, eu presidente da Comissão Eleitoral, dou por encerrado os trabalhos lavrando a seguinte Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros no dia de hoje empossados.

Maceió AL, 31 de janeiro de 2021


Geraldo Francelino dos Santos Filho

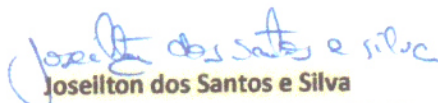
RG 05.557-984, CPF 445.416.604-82

PRESIDENTE EXECUTIVO DA LFAP


Edeberaldo Miranda Santos

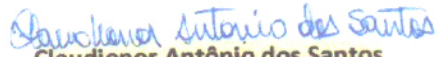
RG. 587292 SSPAL, CPF 411.825.724-49

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA LFAP


Joseilton dos Santos e Silva

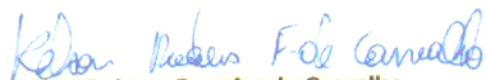
RG CPF 749.511.SSP/AL CPF 604.962.904-87

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA LFAP


Claudionor Antônio dos Santos

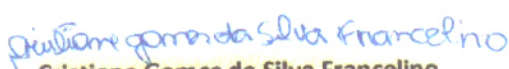
RG 489.520 PMAL CPF 346.458.704-59

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL


Kelson Rubens Ferreira de Carvalho

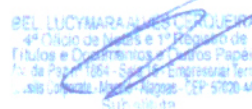
RG 99001249311 CPF 010.818.564-83

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL


Cristiane Gomes da Silva Francelino

RG 1604611 SSP/AL CPF 000.996.704-45

DIRETORA FINANCEIRA DA LFAP



LIGA DE FUTEBOL DA
PAJUÇARA PRAIEIRO
CPF 12.031.591/0001-41

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a firma de:

EDEBERALDO MIRANDA SANTOS

Conforme Cartão nº: 3885

22 FEV 2021

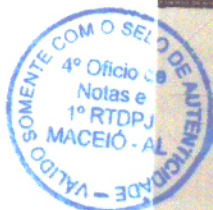
Em testemunha da verdade. Dou fé.

Fernanda Soraya dos Santos

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
() Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
(x) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



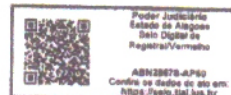
SEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de
Títulos e Documentos e Juízo de Paz
Av. da Paz nº 1504 - Ed. Terra Brasileira
Bairro: Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-440
Substituta



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Av. da Paz, 1504 - Ed. Terra Brasileira Corporativa - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 07020-440
(82) 3436-8777 - eac@4oficiomaceio.net.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6426622.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 10/03/2021





*** FATURA ***

GERALDO FRANCELINO DOS SANTOS
RUA DONA ALZIRA AGUIAR, 0054
PONTA DA TERRA 57030-532

0000046310
06/2021

445.***** Y16S729399

04/06	598	612	14	14	0	1R000031R
-------	-----	-----	----	----	---	-----------

MACEIO UN JARAGUA

3	3	1	0	0	0	002 0440 0102 000
---	---	---	---	---	---	-------------------

00	AGUA	87,66
00	ESGOTO	87,66

Valor aproximado de tributos: 8,15
PIS e COFINS. Lei 12.741 de 2012

07/06/2021 175,32

HISTORICO DE CONSUMO									
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO
06/2020	448	0		15	12/2020	527	0		16
07/2020	461	0		13	01/2021	535	0		8
08/2020	474	0		13	02/2021	548	0		13
09/2020	487	0		13	03/2021	562	0		14
10/2020	497	0		10	04/2021	580	0		18
11/2020	511	0		14	05/2021	598	0		18

0000046310	06/2021	473	002	0440	0102	000
------------	---------	-----	-----	------	------	-----

07/06/2021 175,32

82600000001-6 75320012820-9 00046310062-8 021000000003-0

IMÓVEL COM DÉBITO, EVITE O CORTE. PROCURE A CASAL.
SINAL VERMELHO NA MÃO É ALERTA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER!

Você está em dia com a TLF!

Parabéns, contribuinte! você está em dia com o pagamento da sua TLF. O seu comprometimento contribui para criarmos mais oportunidades de desenvolvimento para Maceió!

INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

1. Verifique a data do vencimento. Pague em dia seus tributos;
2. Após o vencimento, o contribuinte deverá emitir a segunda via pelo site www.maceio.al.gov.br/semmac, na sede da Secretaria Municipal de Economia (Terreço) ou, ainda, nas centrais de atendimento da Seimmac nos IAS Shopping Farol, Pátio Shopping, Shopping Maceió;
3. Este pagamento não paga débitos anteriores;
4. Confira sempre a autenticação mecânica do Banco;
5. Guarde o comprovante;
6. Informações 3315-2522 - Divisão de Cadastro Mercantil ou no Teleatendimento Series - 3315-3603.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

TLF 2018

Taxa de Licença para Funcionamento

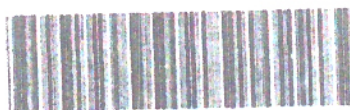
CARTA
9912311650 DUAL
SEMED/PREFIMACEIO

CORREIOS



LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA
RUA - ARAÚJO BIVAR 00192
PONTA DA TERRA
57030-030 MACEIO-ALAGOAS

Inscrição : 00900916818



2018002505295

Endereço para Devolução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Economia
Divisão de Cadastro Mercantil
Rua Dr. Pedro Monteiro, 47 - Centro
57.020-380 Maceió - AL

**MACEIÓ
NOTA**

Paga a Nota Fiscal de Serviços
e com esta a prestação de serviço

R\$ 20,00

PARA USO DO CORREIO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

☐ ENDEREÇO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.031.591/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2010
NOME EMPRESARIAL LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LFAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARAUJO BIVAR	NÚMERO 192	COMPLEMENTO	
CEP 57.030-030	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 8833-0880		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/11/2017 às 12:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

CADASTRO GERAL

Pág.: 1

CNPJ 12.031.591/0001-43

Nome : LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA

Nome Fantasia : LFAP

Imp. CND : N **VC : 4 - OUTRAS**

CNAE Fiscal (RFB): - Não consta na tabela

CNAE Fiscal: 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

CNAE : 92614 - ATIVIDADES DESPORTIVAS

Nat. Jur : 3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

DRF/ARF: 02.001.03.0

Logradouro : R ARAUJO BIVAR, 192

Bairro : PAJUCARA

Município : 020435 MACEIO

Fone :

Fax :

CEP : 57030-030

UF : AL

End. Correspondência

Logradouro : R ARAUJO BIVAR, 192

Bairro : PAJUCARA

Município : 02043 MACEIO

E-mail :

CEP : 57030-030

UF : AL

Complementos:

Dt Primeiro Vinculo: 31/05/2010 **Dt Início CNPJ:**

Situação : 01 ATIVA - 31/05/2010

SAT : - Não consta na tabela

FPAS : 5239 - PATROCINIO - SINDICATOS/ASSOCIACOES/AVULSOS NAO VINCULADOS AO COMERCIO

Inscrição Estadual :

Registro na Junta Comercial :

Inscrição Municipal :

Cartório :

Vinculos :

CPF 445.416.604-82

Nome : GERADO FRANCELINO DOS SANTOS FILHO

Endereço : R DA FLORESTA , 64

Bairro : JACINTINHO

Município : 020435

Cidade : MACEIO

UF : AL **CEP :** 57040-000

Tel.:

E-mail :

Qualificação : 16 - PRESIDENTE

Período de Atuação : 31/05/2010 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO:

860/2019

Razão Social	LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUÇARA		
CNPJ	12.031591/0001-43		
Endereço	R ARAUJO BIVAR Nº192		
Complemento			
Bairro	PAJUCARA	CEP:	57.030-030
ATIVIDADES			
Atividade Principal (CNAE)	93.19-1-1 - Produção e promoção de eventos esportivos		
Atividade Secundária (CNAE)			
Processo Nº	03500.057030/2019		
Local e Data	MACEIÓ, 04/11/2019		
 ROSA MARIA BARROS TENÓRIO SECRETÁRIA			
Observações			

Autorizado conforme Art. 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018

Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985

Documento emitido por:

EMERSON DA SILVA ELIAS



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ALAGOAS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
DEMAIS RISCOS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
atenuação de arrecadação	69.615.946	Contenção de despesas	69.615.946
transferências constitucionais a quem da previsão	27.569.746	Contingenciamento das despesas	27.569.746
atenuação de ganho real relativo a inflação prevista	8.242.227	Contingenciamento das despesas	8.242.227
atenuação de voluntariedade e disponibilidade	45.879.605	Contingenciamento das despesas	45.879.605
financiamento relativo a transferências de competências	146.307.524	Contingenciamento das despesas	146.307.524
SUBTOTAL	146.307.524	SUBTOTAL	146.307.524
TOTAL	146.307.524	TOTAL	146.307.524

LEI Nº. 6.484 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
PROJETO DE LEI Nº. 6.765/2015
AUTOR: VEREADOR DAVI DAVINO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUÇARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUÇARA, entidade filantrópica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 12.031.591/0001-43, com sede na Rua Araújo Bivar, nº 192, Pajuçara, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.485 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
PROJETO DE LEI Nº. 6.766/2015
AUTOR: VEREADOR CLEBER COSTA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO FEMINISTA JAREDE VIANA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.064/0001-79, com sede na Augusta Ribeiro, s/n - Jatiúca, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.486 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
PROJETO DE LEI Nº. 6.768/2015
AUTOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CARDIOVASCULAR DE ALAGOAS - CORDIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO CARDIOVASCULAR DE ALAGOAS - CORDIAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.973.574/0001-58, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Outubro de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PORTARIA Nº. 1311 MACEIÓ/AL 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Resolve nomear WANDERSON ARANDA DE MELO VALENÇA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador(a) da Coordenação Geral de Bens Imóveis, Símbolo DAS-4, CPF nº. 911.495.254-87, do(a) Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - SEMARHP, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0165/2013.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES, e a empresa BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Gestor contratual e a prorrogação de vigência do contrato nº. 0165/2013 assinado pelo MUNICÍPIO DE MACEIÓ com a empresa BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para manutenção dos serviços contínuos de limpeza e conservação predial, na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8666/1993.

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA - DO GESTOR

Fica designada a Sra. Tainá de Oliveira Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Patrimônio e Almoxarifado, matriculada sob nº 945567-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES, como gestora do Contrato nº. 0165/2013, devendo realizar as atribuições de fiscalização, cabendo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à

regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 235.908,25 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A execução dos serviços está prevista no PLOA 2015 e no PPA 2014/2017, tendo em vista sua natureza contínua, e as despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 (Serviços de Terceiro)

Fonte: 001000000

Funcional Programática: 19.001.04.122.0009.2301.000 (Manutenção e Funcionamento da SEMTABES)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato nº 165/2013.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Maceió-AL, 09 de Outubro de 2015.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0151/2013.

DAS PARTES: Termo Aditivo que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e o Sr. LUIS CARLOS PEREIRA CASTRO, inscrito no CPF sob nº 195.762.168-00.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração ao Contrato nº. 0151/2013, no intuito de prorrogar o prazo de vigência, disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, ora aditado, bem como reajustar o valor, com base nas Cláusulas Segunda e Sexta.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº. 0151/2013, contados a partir da data do seu vencimento.

DO VALOR: O valor mensal do presente contrato será R\$ 3.830,68 (Três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) perfazendo, portanto, um valor global de R\$ 45.968,16 (Quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.244.0024.4401 - Serviço de Proteção e	33.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros -	2000.02.005 - Pão Branco
Atenção Integral à Família	Pensão Fixa	Piso

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscreveram.

Maceió/AL, 22 de Outubro de 2015

RUI SOARES PALMEIRA
PREFEITO DE MACEIÓ



LFAF Liga de Futebol da Pajuçara

Rua Dona Alzira Aguiar, n 54 - Pajuçara Maceió-AL
CEP 57.030-532 CNPJ 12.031.591/0001-43

LIGA DE FUTEBOL DA
PAJUÇARA - PIAUÍ

CNPJ 12.031.591/0001-43

RELAÇÃO NOMINAL E DOCUMENTAÇÃO DOS NOVOS DIRETORES DA LFAP

DIRETORIA DEXECUTIVA DA LFAP

CARGO	NOME COMPLETO	RG	CPF	CONTATO
PRESIDENTE	GERALDO FRANCCELINO DOS SANTOS FILHO	05.557/984	445.416.604-82	8833-0880
VICE-PRESIDENTER	EDEBERALDO MIRANDA SANTOS	587292	411.825.724-49	8860-6810
SECRETÁRIO	JOSEILTON DOS SANTOS E SILVA	749511	604.962.904-87	8844-2841
TESOUREIRO	CRISTIANE GOMES DA SILVA FRANCELINO	1604611	000.996.704-45	8870-0981
PRESIDENTE DO CONS.FISCAL	CLAUDINOIR ANTÔNIO DOS SANRTOS	489520	346.458.704-59	8814-4094
VICE DO CONSELHO FISCAL	KELSON RUBENS FERREIRA DE CARVALHO	99001249311	010.818.564-83	9370-1797
CARGO	NOME COMPLETO			CONTATO
DIRETOR DE ESPORTES	THIAGO DOUGLAS DOS SANTOS			8877-1698
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	JOAÕ MINERVINO DA SILVA			9606-9295
DIRETOR DE ARBITRAGEM	GILSON DIAS			8862-6314
DIRETOR DE EVENTOS	DEISE TATIANA SANTOS			8756-5679
DIRETOR DE MARKETING	LUCAS MAGNO RAMIRES REIS			8837-8770

REL. LUCIMARIA SANTOS FERREIRA
4º Oficial de Justiça do Conselho de
Tribunal de Justiça de Pajuçara
Av. do Fuzil nº 100 - Pajuçara - Maceió - AL
E-mail: lucimaria@tjma.jus.br


Geraldo Francelino S. Filho
Presidente da LFAP
RG 05.557/984 CPF 445.416.604-82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA EM 1988 O TERRITÓRIO NACIONAL LEI FEDERAL Nº 7.116 DE 1983

ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA MILITAR

062656



RG nº 05.557-984

VALIDADE 28.04.2026

NOME GERALDO FRANCELINO DOS SANTOS FILHO

SUBTENENTE PM R/R

CPF nº 445.416.804-82

POSTO OU GRADUAÇÃO

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CADULA DE IDENTIDADE

ESTADO DE ALAGOAS

Geraldo Francelino dos Santos
Cicera Silva dos Santos

Nº "B" NEG

NATURALIDADE Maceió-AL

RG V-4444

DATA 10.12.1984

PASEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V-4442

REGISTRO DE Casamento nº 83.430

Liv. nº B-174, Fls. nº 130

Comarca Maceió-AL

RGC: 688065 / SSP-AL

Maceió - AL 28 de abril 2021

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO



MARCOS FERREIRA DE LIMA

DELEGADO DE POLÍCIA

LEI Nº 6.446, DE 18/11/85 E DECRETO Nº 35.716, DE 12/03/92



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ABUE E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
Av. Remédios Unia, 670 - Jardim Europa - Maceió - AL - CEP 57067-450
CNPJ: 04.411.014/0001-13 | BRK Ambiental Pernambuco 0800 771 0091
www.brkambiental.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR

GERALDO FRANCELINO DOS SANTOS FILHO
CPF: 445.416.804-82

Nº CONTA 1455338

DATA DE VENCIMENTO

65604-6 13/12/2021

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA D. DONA ALZIRA AGUIAR N 64
PONTA DA TERRA, MACEIÓ - CEP 57065-02
IDENTIFICAÇÃO: 05.000.000.000.000

REFERÊNCIA

DEZ/2021

TOTAL A PAGAR (R\$)

260,50

DADOS DA MEDIÇÃO

PERÍODO	DATA	TIPO DE FATURAMENTO	NATURALIDADE	DATA FATURADO	CÓDIGO
Y105728369		AGUASEGOTO	RES 1	03/12/2021	MEDIDO 17
LEITURA ANTERIOR	4	DATA 0-11/12/21	DIAS DE CONSUMO	30	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	21	DATA 0-11/12/21	DIAS FATURADOS	30	FATURADO 17
MOD. LEITURA NORMAL			PRV. PRÓX. LEITURA	04/01/2022	

DISTRIBUIÇÃO DE 2017/2018

PERÍODO	DATA	VALOR
NOV/21	0	
OUT/21	11	
SET/21	0	
AGO/21	10	
JUL/21	0	
JUN/21	14	

DISTRIBUIÇÃO DA DÍVIDA DE 2017/2018

TAR. ÁGUA RESIDENCIAL	128,72	TAR. ESGOTO RESIDENCIAL	128,72
MULTA 1º R 11/12/21	2,24	CORREÇÃO IPCA/IBCF-R 11/12/21	0,46
JURISD 1º R 11/12/21	0,17		

Média mlt. 4 meses: 7

VALOR TOTAL R\$ 260,50

Média mlt. 12 meses: 3

VAL APROX DOS 11 MÊSES R\$ 131.029,50 CONF. ORDEM: 11112/4182

ATUALIZAÇÃO DE 2017/2018

No caso de pagamento em atraso será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base no IGP-M/ CV acumulado e de período de atraso, mais juros de mora de 1% ao mês. A conta não paga até a data do vencimento sujeita o locatário ao corte no fornecimento de água e esgoto. Dados da qualidade da água estão disponíveis nos sites: www.brkambiental.com.br e www.alagoas.gov.br

RECIBO DO PAGADOR

Documento
00000008145555Vencimento
15/04/2021Beneficiário
MANOEL CASSIANO DOS SANTOS ME - CNPJ: 17.392.596/0001-15
RUA DIAS CABRAL, 272 - CENTRO, MACEIÓ-AL - CEP: 57.020-250Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020Data Documento
16/12/2020

033-7

03399.01274 58200.000089 14555.501015 7 85910000003300

Local de pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento

15/04/2021

Beneficiário

MANOEL CASSIANO DOS SANTOS ME - CNPJ: 17.392.596/0001-15

Agência / Código Beneficiário

0186/0127582

RUA DIAS CABRAL, 272 - CENTRO, MACEIÓ-AL - CEP: 57.020-250

Data Documento

16/12/2020

No Documento

00000008145555

Espécie Doc

DS

Acelte

N

Data Processamento

16/12/2020

Nosso Número

000000814555-5

Uso do Banco

Carteira

COBRANCA SIMPLES RCR

Espécie Moeda

REAL

Qtde moeda

xValor

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+/-) Mora / Multa / Juros

(+/-) Outros Acréscimos

(+/-) Valor Cobrado

33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

Babrar após 89 (Oitenta e nove) dia(s) de vencido.

PAGUE NA SEDE DO PLANVIDA

E CONCORRE A PRÊMIOS

036 - PLANO PRATA BÁSIC

Não cobrar multa nem juros por atraso.

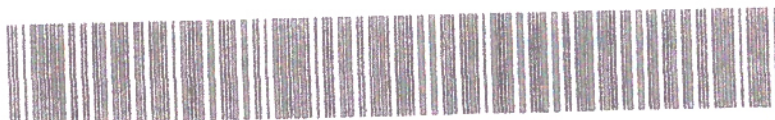
Pagador 027751 - JOSEILTON DOS SANTOS E SILVA CPF - 604.962.904-87

RUA CASSIANO DE ALBUQUERQUE 49 CEP:OK

POÇO - 57.025-780

MACEIÓ-AL

Autenticação Mecânica - Ficha de Composição



JOSEILTON DOS SANTOS E SILVA

CPF: 604.962.904-87

DATA NASCIMENTO: 22/12/1967

PLANO: JOSEILTON DOS SANTOS E SILVA

JOSEILTON DOS SANTOS E SILVA

CPF: 02713341172

DATA NASCIMENTO: 22/12/1967

DATA: 03/12/2019

ALAGOAS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió - AL CEP 57.030-510
C.N.P.J. 11.234.708/0001-01

*** FATURA ***

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA
GERALDO FRANCELINO DOS SANTOS
RUA DONA ALZIRA AGUIAR, 0054
PONTA DA TERRA 57030-532

0000046310
09/2020

445.416.604-82 Y165729399

02/09 474 487 13 13 0 1R000030R

MACEIO UN JARAGUA

3 3 1 0 0 0 002 0440 0102 000

00 00 AGUA ESGOTO 78,17 78,17

Valor aproximado de tributos. 7,27
PIS e COFINS. Lei 12.741 de 2012

07/09/2020 156,34

		HISTORICO DE CONSUMO		CONSUMO		LEITURA OL OC		CONSUMO	
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	MES/ANO	CONSUMO
09/2019	331	0		03/2020	407	0		12	
10/2019	343	0		04/2020	418	0		11	
11/2019	356	0		05/2020	433	0		15	
12/2019	368	0		06/2020	448	0		15	
01/2020	381	0		07/2020	461	0		13	
02/2020	395	0		08/2020	474	0		13	

QUALIDADE DA AGUA ENTREGUE	77	24	77	24	77	77
	122	122	77	122	122	122
	105	120	63	60	112	122

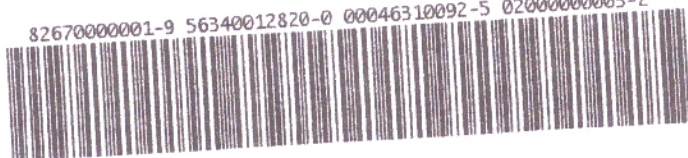
IMÓVEL COM DÉBITO, EVITE O CORTE. PROCURE A CASAL.
MPAL#SUAATITUDESALVA DENUNCIE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER: 180



0000046310 09/2020 473 002 0440 0102 000

VENIMENTO 07/09/2020 TOTAL A PAGAR 156,34

8267000001-9 56340012820-0 00046310092-5 02000000003-2



07/07/2016 1604611

CRISTIANE GOMES DA SILVA FRANCELINO

VALDIR FRANCISCO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

CERTD CAS 63430 FLS 130 LIV 1748
1C OF MACEIO - AL

000.996.704-45
2 VIA

07/07/2016 13/01/1977

MARIA MADALINA CAROSO DA SILVA
CARTA CORPORAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PREFEIRA GERAL - POLÍCIA IDIOMÁTICA - POLÍCIA DE TRÂNSITO

CRISTIANE GOMES DA S. FRANCELINO

Polégar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

PERÍCIA JUDICIAL - FOMAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Claudioenor Antonio dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

489528

DATA DE EXPIRACAO

14/01/2014

CLAUDIOENOR ANTONIO DOS SANTOS

ANTONIO ADELINO DOS SANTOS

MARIA DA LUZ

NACIONALIDADE

MACIÓ - AL

CERTO CAS 13004 FLS 03 LIV 33 BAUX

MACIÓ - AL

346.458.704-59

2 VIA

Claudioenor
MARIAMADALENACARDOSOBRASILVA
DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

P 300

DATA DE NASCIMENTO

03/09/1960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTeira NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME
KELSON ROBERTO FERRIRA DE CARVALHO

RG
39001249311 DET AL

CPF
010.818.564-03

DATA DE NASCIMENTO
27/01/1984

FUNÇÃO
JOSE ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO
FRANCISCA DE PATRÍCIA FE
DETRIA

SEXO
M

ESTADO CIVIL
AL

DATA DE EMISSÃO
23/04/2015

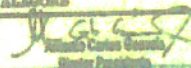
DATA DE VALIDADE
23/04/2025

DATA DE EXPIRAÇÃO
23/04/2035

VALUNA EM TUDO
 O TENDIMENTO NACIONAL
1016906853

FIM DO PLASTIFICAR
1016906853

ASSINATURA DO TITULAR


ASSINATURA DO DETRAN


LOCAL
BRASÍLIA, ALGOAS

DATA
20/04/2015

ASSINATURA DO TITULAR
01164104497
AL013440358

DETRAN - ALGOAS

CERTIDÕES
NEGATIVAS



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.031.591/0001-43

Certidão nº: 12055704/2022

Expedição: 18/04/2022, às 10:16:54

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.031.591/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.031.591/0001-43

Razão Social: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA

Endereço: R ARAUJO BIVAR 192 / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041400581886857726

Informação obtida em 14/06/2021 14:10:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.031.591/0001-43

Nome/Contribuinte: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUÇARA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/06/2022

Emitida às 10:24:57 do dia 18/04/2022

Código de controle da certidão: BC5A-170B-1001-4382

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA
CNPJ: 12.031.591/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:43:15 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **7B96.D2E8.B826.6E30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS
MERCANTIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0896909/22-00

Inscrição

0900916818

Contribuinte

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA PAJUCARA

CPF/CNPJ

12.031.591/0001-43

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA ARAUJO BIVAR, 192 , BAIRRO PONTA DA TERRA, MACEIO/AL - CEP: 57.030-030

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Maio de 2022

Válida até: 24/08/2022

Código de autenticidade: **044D88CC955D2C0C**

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão